

NBC TA 810 - APROVAÇÃO

RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.238, de 04.12.2009

Aprova a NBC TA 810 – Trabalhos para a Emissão de Relatório sobre Demonstrações Contábeis Condensadas.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Contabilidade é membro associado da IFAC – Federação Internacional de Contadores;

CONSIDERANDO a Política de Tradução e Reprodução de Normas, emitida pela IFAC em dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a IFAC, como parte do serviço ao interesse público, recomenda que seus membros e associados realizem a tradução das suas normas internacionais e demais publicações;

CONSIDERANDO que mediante acordo firmado entre as partes, a IFAC autorizou, no Brasil, como tradutores das suas normas e publicações, o Conselho Federal de Contabilidade e o IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;

CONSIDERANDO que a IFAC, conforme cessão de direitos firmado, outorgou aos órgãos tradutores os direitos de realizar a tradução, publicação e distribuição das normas internacionais impressas e em formato eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a NBC TA 810 – “Trabalhos para a Emissão de Relatório sobre Demonstrações Contábeis Condensadas”, elaborada de acordo com a sua equivalente internacional ISA 810.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nos exercícios iniciados em ou após 1º. de janeiro de 2010.

Art. 3º. Observado o disposto no art. 3º da Resolução CFC nº 1.203/09, ficam revogadas a partir de 1º. de janeiro de 2010 as disposições em contrário nos termos do art. 4º da mesma resolução.

Brasília, 27 de novembro de 2009.

Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**
Presidente

Ata CFC nº. 931

**NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
NBC TA 810 – TRABALHOS PARA A EMISSÃO DE RELATÓRIO SOBRE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONDENSADAS**

Índice	Item
INTRODUÇÃO	
Alcance	1
Data de vigência	2
OBJETIVO	3
DEFINIÇÕES	4
REQUISITOS	
Aceitação do trabalho	5 – 7
Natureza dos procedimentos	8
Forma da opinião	9 – 11
Época do trabalho e eventos subsequentes à data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas – 13	12
Relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas	14 – 19
Restrição sobre distribuição ou uso ou alerta aos leitores para a base de apresentação das demonstrações contábeis condensadas	20
Informações comparativas	21 – 22
Informações suplementares não auditadas apresentadas com as demonstrações contábeis condensadas	23
Outras informações em documentos contendo demonstrações contábeis	

condensadas	24
Associação do auditor (com informações condensadas)	25 – 26

APLICAÇÃO E OUTROS MATERIAIS EXPLICATIVOS

Aceitação do trabalho	A1 – A7
Avaliação da disponibilização das demonstrações contábeis auditadas	A8
Forma da opinião	A9
Época do trabalho e eventos subsequentes à data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas	A10
Relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas	A11 – A15
Informações comparativas	A16 – A17
Informações suplementares não auditadas apresentadas com as demonstrações contábeis condensadas	A18
Outras informações em documentos contendo demonstrações contábeis condensadas	A19
Associação do auditor (com informações condensadas)	A20

Apêndice: Exemplos de relatórios sobre demonstrações contábeis condensadas

Esta Norma deve ser lida juntamente com a NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria.

Introdução

Alcance

1. Esta Norma trata das responsabilidades do auditor independente relacionadas com um trabalho para a emissão de relatório sobre demonstrações contábeis condensadas derivadas de demonstrações contábeis auditadas de acordo com as normas de auditoria pelo mesmo auditor.

Data de vigência

2. Esta Norma é aplicável a trabalhos para períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2010.

Objetivo

3. Os objetivos do auditor são:
 - (a) determinar se é apropriado aceitar o trabalho de emissão de relatório de auditoria independente sobre demonstrações contábeis condensadas; e
 - (b) se contratado para emitir relatório sobre demonstrações contábeis condensadas:
 - (i) formar uma opinião sobre demonstrações contábeis condensadas com base na avaliação das conclusões atingidas pela evidência de auditoria obtida; e
 - (ii) expressar claramente essa opinião por meio de relatório por escrito que também descreve a base para a referida opinião.

Definições

4. Para fins das normas de auditoria, os termos a seguir possuem os seguintes significados:

Critérios aplicados são os critérios aplicados pela administração na elaboração das demonstrações contábeis condensadas.

Demonstrações contábeis auditadas são aquelas demonstrações (completas) que foram auditadas (item 13(f) da NBC TA 210) pelo auditor de acordo com as normas de auditoria e das quais são derivadas as demonstrações contábeis condensadas.

Demonstrações contábeis condensadas são informações contábeis históricas derivadas de demonstrações contábeis (completas), porém menos detalhadas do que essas últimas. Todavia, continuam a fornecer uma representação estruturada consistente com aquela fornecida pelas demonstrações contábeis completas da entidade contendo os recursos econômicos ou obrigações em determinado momento ou as modificações ocorridas durante um período de tempo (ver item 13(f) da NBC TA 200). Diferentes jurisdições podem utilizar terminologia diferente para descrever essas informações contábeis históricas.

Requisitos

Aceitação do trabalho

5. O auditor somente deve aceitar um trabalho para emitir relatório de auditoria independente sobre demonstrações contábeis condensadas de acordo com esta Norma quando ele também tiver sido contratado para conduzir a auditoria, de acordo com as normas de auditoria, das demonstrações contábeis (completas) que serviram de base ou das quais foram derivadas as demonstrações contábeis condensadas (ver item A1).
6. Antes de aceitar um trabalho para emitir relatório de auditoria independente sobre demonstrações contábeis condensadas, o auditor deve (ver item A2):
 - (a) determinar se os critérios aplicados são aceitáveis (ver itens A3 a A7);

- (b) obter a concordância da administração de que ela reconhece e entende sua responsabilidade:
 - (i) pela elaboração das demonstrações contábeis condensadas de acordo com os critérios aplicados;
 - (ii) por fazer com que as demonstrações contábeis auditadas estejam disponíveis aos usuários previstos das demonstrações contábeis condensadas sem qualquer dificuldade indevida (ou, se a lei ou o regulamento determine que as demonstrações contábeis auditadas não precisam ser disponibilizadas aos usuários previstos das demonstrações contábeis condensadas e estabelece critérios para a elaboração das demonstrações contábeis condensadas, a referida lei ou o referido regulamento deve ser mencionado nas demonstrações contábeis condensadas); e
 - (iii) por incluir o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas em qualquer documento que contenha as demonstrações contábeis condensadas e indique que o auditor emitiu relatório sobre elas;
 - (c) obter concordância da administração sobre a forma da opinião a ser expressa sobre as demonstrações contábeis condensadas (ver itens 9 a 11).
7. Se o auditor conclui que os critérios aplicados são inaceitáveis ou não consegue obter a concordância da administração especificada no item 6(b), o auditor não deve aceitar o trabalho para emitir relatório de auditoria independente sobre demonstrações contábeis condensadas, a menos que requerido por lei ou regulamento. O trabalho de auditoria conduzido de acordo com essa lei ou esse regulamento não cumpre esta Norma. Consequentemente, o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas não deve indicar que o trabalho foi conduzido de acordo com esta Norma. O auditor deve incluir referência apropriada sobre esse fato nos termos da contratação. O auditor deve determinar, também, o efeito que isso pode ter sobre o trabalho de auditoria das demonstrações contábeis das quais são derivadas as demonstrações contábeis condensadas.

Natureza dos procedimentos

8. O auditor deve executar os seguintes procedimentos e quaisquer outros procedimentos que ele considerar necessário para fundamentar sua opinião sobre as demonstrações contábeis condensadas:
- (a) avaliar se as demonstrações contábeis condensadas divulgam sua natureza condensada e identificam adequadamente as demonstrações contábeis auditadas;
 - (b) quando as demonstrações contábeis condensadas não estão acompanhadas das demonstrações contábeis auditadas, avaliar se elas descrevem claramente:
 - (i) quem disponibilizou ou onde foram disponibilizadas as demonstrações contábeis auditadas; ou

- (ii) a lei ou o regulamento que especifica que as demonstrações contábeis auditadas não precisam ser disponibilizadas aos usuários previstos das demonstrações contábeis condensadas e estabelece os critérios para a elaboração das demonstrações contábeis condensadas;
- (c) avaliar se as demonstrações contábeis condensadas divulgam adequadamente os critérios aplicados;
- (d) comparar as demonstrações contábeis condensadas com as respectivas informações nas demonstrações contábeis auditadas para determinar se as demonstrações contábeis condensadas correspondem às respectivas informações nas demonstrações contábeis auditadas ou podem ser refeitas a partir delas;
- (e) avaliar se as demonstrações contábeis condensadas foram elaboradas de acordo com os critérios aplicados;
- (f) avaliar, considerando o objetivo das demonstrações contábeis condensadas, se essas demonstrações contêm as informações necessárias e se elas estão em um nível de agregação apropriado, de modo a não serem enganosas nas circunstâncias;
- (g) avaliar se as demonstrações contábeis auditadas estão disponíveis para os usuários previstos das demonstrações contábeis condensadas sem qualquer dificuldade indevida, a menos que lei ou regulamento determine que elas não precisam ser disponibilizadas e estabeleça os critérios para a elaboração das demonstrações contábeis condensadas (ver item A8).

Forma da opinião

9. Quando o auditor concluiu que uma opinião sem modificações sobre as demonstrações contábeis condensadas é adequada, a opinião do auditor deve, a menos que de outra forma requerido por lei ou regulamento, usar uma das seguintes frases (ver item A9):
 - (a) "as demonstrações contábeis condensadas são consistentes, em todos os aspectos relevantes, com as demonstrações contábeis auditadas, de acordo com (os critérios aplicados)", que é a forma recomendada no Brasil; ou
 - (b) "as demonstrações contábeis condensadas são um resumo adequado das demonstrações contábeis auditadas, de acordo com (os critérios aplicados)".
10. Se lei ou regulamento determina que o texto da opinião sobre as demonstrações contábeis condensadas tenha termos diferentes dos descritos no item 9, o auditor deve:
 - (a) aplicar os procedimentos descritos no item 8 e quaisquer procedimentos adicionais necessários para permitir que ele expresse a opinião na forma requerida; e
 - (b) avaliar se os usuários das demonstrações contábeis condensadas poderiam não entender a opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis condensadas e, em caso positivo, se uma explicação adicional

no seu relatório de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis condensadas pode reduzir possíveis mal-entendidos.

11. Se, no caso do item 10(b), o auditor conclui que explicação adicional no seu relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas não pode reduzir possíveis mal-entendidos, o auditor não deve aceitar o trabalho de auditoria, a menos que requerido por lei ou regulamento. O trabalho de auditoria conduzido de acordo com essa lei ou esse regulamento não cumpre esta Norma. Consequentemente, o relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas não deve indicar que o trabalho foi conduzido de acordo com esta Norma.

Época do trabalho e eventos subsequentes à data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas

12. O relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas pode ter data posterior à data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas (completas). Nesses casos, o relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas deve afirmar que elas não refletem os efeitos de eventos que ocorreram após a data do relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas (completas), que pode requerer ajuste das demonstrações contábeis auditadas ou divulgação nas mesmas (ver item A10).
13. O auditor pode tomar conhecimento de fatos que existiam na data do seu relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas, mas sobre os quais ele não tinha conhecimento anteriormente. Nesses casos, o auditor não deve emitir seu relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas até que ele conclua sobre esses fatos em relação às demonstrações contábeis auditadas de acordo com a NBC TA 560.

Relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas

Elementos do relatório do auditor independente

14. O relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas deve incluir os elementos do item A15. Os itens 17 e 18 que tratam dos relatórios com modificações sobre as demonstrações auditadas (completas) requerem inclusão de outros elementos no relatório além dos abaixo listados:
 - (a) título indicando claramente que é o relatório do auditor independente (ver item A11);
 - (b) destinatário (ver item A12);
 - (c) parágrafo introdutório que:
 - (i) identifica as demonstrações contábeis condensadas sobre as quais o auditor está emitindo relatório, incluindo o título de cada demonstração incluída nas demonstrações contábeis condensadas (ver item A13);

- (ii) identifica as demonstrações contábeis auditadas;
 - (iii) faz referência ao relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas, a data desse relatório e, observados os itens 17 e 18, o fato de que uma opinião sem modificações foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas;
 - (iv) se a data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas é posterior à data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas, o relatório sobre as demonstrações condensadas deve mencionar que estas e as demonstrações contábeis auditadas não refletem os efeitos de eventos que ocorreram após a data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas (completas); e
 - (v) declaração indicando que as demonstrações contábeis condensadas não contemplam todas as divulgações requeridas pela estrutura de relatório financeiro aplicada na elaboração das demonstrações contábeis auditadas e que a leitura das demonstrações contábeis condensadas não substitui a leitura das demonstrações contábeis auditadas (completas);
- (d) descrição da responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis condensadas, explicando que a administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis condensadas de acordo com os critérios aplicados;
 - (e) declaração de que o auditor é responsável por expressar opinião sobre as demonstrações contábeis condensadas com base nos procedimentos requeridos por esta Norma;
 - (f) parágrafo expressando claramente uma opinião (ver itens 9 a 11);
 - (g) registro da firma de auditoria e do profissional no CRC e assinatura do auditor;
 - (h) data do relatório do auditor independente (ver item A14);
 - (i) endereço do auditor independente.
15. Se o destinatário das demonstrações contábeis condensadas não é o mesmo que o destinatário do relatório de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis auditadas (completas), o auditor deve avaliar a adequação de utilizar um destinatário diferente (ver item A12).
16. O auditor não deve datar o seu relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas antes (ver item A14):
- (a) da data em que o auditor obteve evidência de auditoria apropriada e suficiente para servir de base para a opinião, incluindo evidência que as demonstrações contábeis condensadas foram elaboradas e as pessoas com autoridade reconhecida afirmaram que assumem a responsabilidade sobre essas demonstrações contábeis; e
 - (b) da data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas.

Modificações na opinião, parágrafo de ênfase ou parágrafo de outros assuntos no relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas (ver item A15).

17. Quando o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas contém opinião com ressalva, parágrafo de ênfase ou parágrafo de outros assuntos, mas o auditor está satisfeito de que as demonstrações contábeis condensadas são consistentes, em todos os aspectos relevantes, com as demonstrações contábeis auditadas ou são um resumo adequado das demonstrações contábeis auditadas, de acordo com os critérios aplicados, o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas deve, além dos elementos do item 14:
 - (a) afirmar que o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas (completas) contém opinião com ressalva, parágrafo de ênfase ou parágrafo de outros assuntos; e
 - (b) descrever:
 - (i) a base para a opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis auditadas e a referida opinião com ressalva ou o parágrafo de ênfase, assim como o parágrafo de outros assuntos constantes no seu relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas; e
 - (ii) o respectivo efeito desses assuntos sobre as demonstrações contábeis, se houver.

18. Quando o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas contém opinião adversa ou abstenção de opinião, o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas deve, além dos elementos do item 14:
 - (a) afirmar que o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas contém opinião adversa ou abstenção de opinião;
 - (b) descrever a base para a opinião adversa ou para a abstenção de opinião; e
 - (c) afirmar que, em decorrência da opinião adversa ou abstenção de opinião, é inapropriado expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis condensadas.

Opinião com modificação sobre demonstrações contábeis condensadas

19. Se as demonstrações contábeis condensadas não são consistentes, em todos os aspectos relevantes, com as demonstrações contábeis auditadas (completas) ou não são um resumo adequado dessas demonstrações contábeis auditadas, de acordo com os critérios aplicados, e a administração não concorda em fazer as modificações necessárias, o auditor deve expressar uma opinião adversa sobre as demonstrações contábeis condensadas (ver item A15).

Restrição sobre distribuição ou uso ou alerta aos leitores para a base de apresentação das demonstrações contábeis condensadas

20. No caso de haver restrição sobre a distribuição ou o uso do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas (completas) ou um alerta aos leitores no relatório do auditor independente sobre essas demonstrações de que elas foram elaboradas de acordo com uma estrutura conceitual de contabilidade para propósitos especiais, o auditor deve incluir restrição similar ou alerta semelhante no seu relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas.

Informações comparativas

21. Se as demonstrações contábeis auditadas contêm informações comparativas, mas as demonstrações contábeis condensadas não, o auditor deve determinar se essa omissão é razoável nas circunstâncias do trabalho. O auditor deve determinar o efeito de uma omissão não razoável sobre o seu relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas (ver item A16).
22. Se as demonstrações contábeis condensadas contêm informações comparativas sobre as quais o relatório foi emitido por outro auditor, o relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas também deve conter os assuntos que a NBC TA 710 requer que o auditor inclua no relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas (completas) (ver item A17 e a NBC TA 710 que trata de informações comparativas).

Informações suplementares não auditadas apresentadas com as demonstrações contábeis condensadas

23. O auditor deve avaliar se as informações suplementares não auditadas, apresentadas com as demonstrações contábeis condensadas, estão claramente diferenciadas das demonstrações contábeis condensadas. Se o auditor conclui que a apresentação pela entidade, das informações suplementares não auditadas, não está claramente diferenciada das demonstrações contábeis condensadas, o auditor deve pedir que a administração altere a forma de apresentação das informações suplementares não auditadas. No caso de recusa da administração, o auditor deve explicar no seu relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas que essas informações não estão cobertas por esse relatório (ver item A18).

Outras informações em documentos contendo demonstrações contábeis condensadas

24. O auditor deve ler outras informações incluídas no documento que contenha demonstrações contábeis condensadas e o respectivo relatório do auditor independente para identificar inconsistências relevantes, se houver, com as demonstrações contábeis condensadas. Se, ao ler as outras informações, o auditor identificar uma inconsistência relevante, o auditor deve determinar se as demonstrações contábeis condensadas ou as outras informações precisam ser retificadas. Se, ao ler as outras informações, o auditor tomar conhecimento de

uma aparente distorção relevante de um fato, o auditor deve discutir o assunto com a administração (ver item A19).

Associação do auditor (com informações condensadas)

25. Se o auditor tomar conhecimento que a entidade planeja incluir afirmação de que ele emitiu relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas em documento que contenha essas demonstrações contábeis condensadas, mas não planeja incluir o respectivo relatório do auditor independente, o auditor deve requerer que a administração inclua, também, o seu relatório no documento. Se a administração não o fizer, o auditor deve determinar e tomar outras medidas apropriadas para evitar que a administração faça uma associação inadequada do auditor com as demonstrações contábeis condensadas nesse documento (ver item A20).
26. O auditor pode ser contratado para emitir relatório sobre as demonstrações contábeis de uma entidade e não ser contratado para emitir relatório sobre demonstrações contábeis condensadas. Se, nesse caso, o auditor tomar conhecimento que a entidade planeja fazer uma declaração em um documento que se refere ao auditor e ao fato que as demonstrações contábeis condensadas são derivadas das demonstrações contábeis (completas) auditadas pelo auditor, o auditor deve estar satisfeito que:
 - (a) a referência ao auditor foi feita no contexto do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas; e
 - (b) a declaração não propicia a impressão de que o auditor emitiu relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas.

Se as alíneas (a) ou (b) não forem atendidos, o auditor deve solicitar que a administração altere a declaração para que sejam atendidos, ou não faça referência ao auditor no documento. Alternativamente, a entidade pode contratar o auditor para emitir relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas e incluir o respectivo relatório do auditor independente no documento. Se a administração não alterar a declaração, não excluir a referência ao auditor ou não incluir o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas no documento que contenha essas demonstrações, o auditor deve informar à administração que discorda da referência a ele, assim como deve determinar e tomar outras medidas apropriadas para evitar que a administração faça referência inapropriada ao auditor (ver item A20).

Aplicação e outros materiais explicativos

Aceitação do trabalho (ver itens 5 e 6)

- A1. A auditoria das demonstrações contábeis de que derivaram as demonstrações contábeis condensadas fornece ao auditor o conhecimento necessário para desempenhar suas responsabilidades em relação às demonstrações contábeis condensadas de acordo com esta Norma. A aplicação desta Norma não fornece

evidência de auditoria apropriada e suficiente para servir de base para a opinião sobre as demonstrações contábeis condensadas se o auditor não tiver auditado também as demonstrações contábeis de que derivaram as demonstrações contábeis condensadas.

A2. A concordância da administração com os assuntos descritos no item 6 pode ser evidenciada por sua aceitação por escrito dos termos da contratação.

Critérios (ver item 6(a))

A3. A elaboração de demonstrações contábeis condensadas requer que a administração determine as informações que precisam ser refletidas nas demonstrações contábeis condensadas de modo que elas sejam consistentes, em todos os aspectos relevantes, representando um resumo adequado das demonstrações contábeis auditadas. Pelo fato das demonstrações contábeis condensadas, por sua natureza, conterem informações agregadas e divulgações não detalhadas, há um risco maior de que elas não contenham as informações necessárias para que não sejam enganosas nas circunstâncias. Esse risco aumenta quando não existem critérios estabelecidos para a elaboração de demonstrações contábeis condensadas.

A4. Os fatores que podem afetar a determinação do auditor sobre a aceitabilidade dos critérios aplicados incluem:

- natureza da entidade;
- objetivo das demonstrações contábeis condensadas;
- necessidades de informação dos usuários previstos das demonstrações contábeis condensadas; e
- se os critérios a serem aplicados resultam em demonstrações contábeis condensadas que não sejam enganosas nas circunstâncias.

A5. Os critérios para a elaboração das demonstrações contábeis condensadas podem ser estabelecidos por uma organização normativa autorizada ou reconhecida, ou ainda por lei ou regulamento. Da mesma forma que nas demonstrações contábeis (completas), conforme explicado na NBC TA 210, itens A3, A8 e A9, o auditor pode presumir que esses critérios são aceitáveis. No Brasil, ainda não existe critério estabelecido a este respeito.

A6. Quando não existem critérios estabelecidos para a elaboração de demonstrações contábeis condensadas, os critérios podem ser desenvolvidos pela administração, por exemplo, com base na prática em setor específico. Os critérios que são aceitáveis nas circunstâncias resultam em demonstrações contábeis condensadas que:

- (a) divulguem adequadamente sua natureza condensada e identifiquem as demonstrações contábeis auditadas (completas);
- (b) descrevem claramente quem disponibilizou ou de onde foram disponibilizadas as demonstrações contábeis auditadas, assim como se a lei ou o regulamento prevê que as demonstrações contábeis auditadas não precisam ser disponibilizadas aos usuários previstos das demonstrações contábeis condensadas e estabelece os critérios para a elaboração dessas

demonstrações contábeis condensadas, a referida lei ou o referido regulamento.

- (c) divulguem adequadamente os critérios aplicados;
- (d) correspondem às respectivas informações nas demonstrações contábeis auditadas ou podem ser refeitas a partir delas; e
- (e) considerando o objetivo das demonstrações contábeis condensadas, elas contenham as informações necessárias e estão em um nível de agregação apropriado, de modo a não serem enganosas nas circunstâncias.

A7. A adequada divulgação da natureza resumida das demonstrações contábeis condensadas e a identificação das demonstrações contábeis auditadas, conforme mencionada no item A6(a), pode ser fornecida, por exemplo, por um título como "Demonstrações contábeis condensadas elaboradas a partir das demonstrações contábeis auditadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1".

Avaliação da disponibilização das demonstrações contábeis auditadas (ver item 8(g))

A8. A avaliação do auditor sobre se as demonstrações contábeis auditadas estão disponíveis aos usuários previstos das demonstrações contábeis condensadas sem qualquer dificuldade indevida é afetada por fatores como:

- se as demonstrações contábeis condensadas descrevem claramente quem disponibilizou ou onde foram disponibilizadas as demonstrações contábeis auditadas;
- se as demonstrações contábeis auditadas estão em registro público; ou
- se a administração estabeleceu um processo pelo qual os usuários previstos das demonstrações contábeis condensadas podem ter pronto acesso às demonstrações contábeis auditadas.

Forma da opinião (ver item 9)

A9. A conclusão de que a opinião sem modificações sobre as demonstrações contábeis condensadas é adequada, baseada na avaliação da evidência obtida mediante a execução dos procedimentos do item 8, permite ao auditor expressar uma opinião contendo uma das frases do item 9. A decisão do auditor sobre qual das frases utilizar pode ser afetada pela prática geralmente aceita na jurisdição específica.

Época do trabalho e eventos subsequentes à data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas (ver item 12)

A10. Os procedimentos descritos no item 8 são frequentemente executados durante ou imediatamente após a auditoria das demonstrações contábeis. Quando o auditor emite relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas após a conclusão da auditoria das demonstrações contábeis, o auditor não precisa obter evidência adicional de auditoria sobre as demonstrações contábeis auditadas, ou emitir relatório sobre os efeitos de eventos que ocorreram após a data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas

uma vez que demonstrações contábeis condensadas derivam das demonstrações contábeis auditadas e não são uma atualização das mesmas.

Relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas

Elementos do relatório do auditor independente

Título (ver item 14(a))

A11. O título indicando que o relatório é o relatório do auditor independente, por exemplo, "Relatório do auditor independente", afirma que o auditor satisfaz todas as exigências éticas relevantes relativas à independência. Isso diferencia o relatório do auditor independente dos relatórios emitidos por outros.

Destinatário (ver itens 14(b) e 15)

A12. Os fatores que podem afetar a avaliação do auditor sobre a adequação do destinatário das demonstrações contábeis condensadas incluem os termos da contratação, a natureza da entidade e o objetivo das demonstrações contábeis condensadas.

Parágrafo introdutório (ver item 14(c)(i))

A13. Quando o auditor está ciente de que as demonstrações contábeis condensadas serão incluídas em um documento que contenha outras informações, o auditor pode, se a forma de apresentação permitir, considerar identificar os números das páginas em que estão apresentadas as demonstrações contábeis condensadas. Isso ajuda os usuários a identificarem as demonstrações contábeis condensadas às quais se refere o relatório do auditor independente.

Data do relatório do auditor independente (ver itens 14(h) e 16)

A14. A pessoa ou as pessoas com autoridade reconhecida para concluir que as demonstrações contábeis condensadas foram elaboradas e assumam responsabilidade por elas, depende dos termos da contratação, da natureza da entidade, e do objetivo das demonstrações contábeis condensadas.

Exemplos (ver itens 14 e 17 a 19)

A15. O Apêndice desta Norma contém exemplos de relatórios dos auditores independentes sobre demonstrações contábeis condensadas:

- (a) com opinião sem modificação;
- (b) que são derivadas de demonstrações contábeis auditadas sobre as quais o auditor emitiu opiniões modificadas; e
- (c) com opinião com modificação.

Informações comparativas (ver itens 21 e 22)

- A16. Se as demonstrações contábeis auditadas contêm informações comparativas, pressupõe-se que as demonstrações contábeis condensadas também contenham informações comparativas. As informações comparativas nas demonstrações contábeis auditadas podem ser consideradas valores correspondentes ou informações financeiras comparativas. A NBC TA 710 descreve como essa diferença afeta o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, incluindo especificamente referência aos outros auditores que auditaram as demonstrações contábeis para o período anterior.
- A17. As circunstâncias que podem afetar a determinação do auditor sobre se uma omissão de informações comparativas é razoável, incluem a natureza e o objetivo das demonstrações contábeis condensadas, os critérios aplicados e as necessidades de informação dos usuários previstos das demonstrações contábeis condensadas.

Informações suplementares não auditadas apresentadas com as demonstrações contábeis condensadas (ver item 23)

- A18. A NBC TA 700, itens 46 e 47, contém requisitos e orientação a serem aplicados quando as informações suplementares não auditadas são apresentadas com as demonstrações auditadas que, adaptando-se conforme necessário nas circunstâncias, podem ser úteis na aplicação do requisito do item 23.

Outras informações em documentos contendo demonstrações contábeis condensadas (ver item 24)

- A19. A NBC TA 720 contém requisitos e orientação referentes à leitura de outras informações incluídas em documento contendo as demonstrações contábeis auditadas e o respectivo relatório do auditor independente e para responder a inconsistências relevantes e distorções relevantes de um fato. Esses requisitos, adaptados conforme necessário nas circunstâncias, podem ser úteis na aplicação dos requisitos do item 24.

Associação do auditor (com informações condensadas) (ver itens 25 e 26)

- A20. Outras ações apropriadas que o auditor pode tomar quando a administração não toma as medidas solicitadas incluem informar os usuários previstos e outros usuários conhecidos sobre a referência inapropriada ao auditor. O curso de ação do auditor depende dos seus direitos e obrigações legais. Consequentemente, o auditor independente pode considerar apropriado buscar assessoria legal.

Apêndice (ver item A15)

Exemplos de relatórios sobre demonstrações contábeis condensadas

- Exemplo 1: Relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas elaboradas de acordo com critérios estabelecidos. Uma opinião sem modificação foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas (completas). O relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas tem data posterior à data do seu relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas que derivaram as demonstrações contábeis condensadas.
- Exemplo 2: Relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas elaboradas de acordo com critérios desenvolvidos pela administração e adequadamente divulgados nas demonstrações contábeis condensadas. O auditor determinou que os critérios aplicados são aceitáveis nas circunstâncias. Uma opinião sem modificação foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas.
- Exemplo 3: Relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas elaboradas de acordo com critérios desenvolvidos pela administração e adequadamente divulgados nas demonstrações contábeis condensadas. O auditor determinou que os critérios aplicados são aceitáveis nas circunstâncias. Uma opinião com ressalva foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas.
- Exemplo 4: Relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas elaboradas de acordo com critérios desenvolvidos pela administração e adequadamente divulgados nas demonstrações contábeis condensadas. O auditor determinou que os critérios aplicados são aceitáveis nas circunstâncias. Uma opinião adversa foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas.
- Exemplo 5: Relatório do auditor independente sobre demonstrações contábeis condensadas elaboradas de acordo com critérios estabelecidos. Uma opinião sem modificação foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas. O auditor conclui que não é possível expressar uma opinião sem modificação sobre as demonstrações contábeis condensadas.

Exemplo 1: As circunstâncias incluem o seguinte:

- Opinião sem modificação foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas.
- Foram estabelecidos critérios para a elaboração de demonstrações contábeis condensadas.
- O relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas tem data posterior à data do relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas que derivaram as demonstrações contábeis condensadas.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONDENSADAS⁽¹⁾

[Destinatário apropriado]

As demonstrações contábeis condensadas, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como as respectivas notas explicativas, são derivadas das demonstrações contábeis auditadas da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1. Expressamos opinião de auditoria sem modificação sobre essas demonstrações contábeis em nosso relatório com data de 15 de fevereiro de 20X2. Essas demonstrações contábeis e estas demonstrações contábeis condensadas não refletem os efeitos de eventos que ocorreram após 15 de fevereiro de 2002(2).

As demonstrações contábeis condensadas não contemplam todas as divulgações requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Portanto, a leitura das demonstrações contábeis condensadas não substitui a leitura das demonstrações contábeis auditadas da Companhia ABC.

Responsabilidade da administração da Companhia sobre as demonstrações contábeis condensadas⁽³⁾

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis condensadas, derivadas das demonstrações contábeis auditadas, de acordo com [descrever os critérios estabelecidos].

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis condensadas com base em nossos procedimentos, que foram conduzidos de acordo com a NBC TA 810 – Trabalhos para a Emissão de Relatório sobre Demonstrações Contábeis Condensadas (4).

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis condensadas derivadas das demonstrações contábeis auditadas da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1 são consistentes⁽⁵⁾, em todos os aspectos relevantes, com as demonstrações contábeis auditadas de acordo com [descrever os critérios estabelecidos].

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica e número de registro no CRC)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Categoria profissional e número de registro no CRC]

[Assinatura do auditor independente]

[Endereço do auditor independente]

- (1) Título no plural em decorrência do uso mais frequente pelas firmas (pessoa jurídica), todavia deve ser adaptado às circunstâncias de auditor pessoa física.
- (2) Data do relatório sobre as demonstrações contábeis completas.
- (3) Ou outro título que seja apropriado no contexto da estrutura legal aplicável.
- (4) Em determinadas circunstâncias pode ser considerada a inclusão de que essa norma (NBC TA 810) é similar à norma internacional (ISA 810).
- (5) Alternativamente, em vez de assegurar a consistência pode ser assegurado que as demonstrações condensadas representam um resumo adequado das demonstrações auditadas.

Exemplo 2: As circunstâncias incluem o seguinte:

- Uma opinião sem modificação foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas.
- Os critérios são desenvolvidos pela administração e adequadamente divulgados na Nota Explicativa X. O auditor determinou que os critérios aplicados são aceitáveis nas circunstâncias.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES(1) SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONDENSADAS

[Destinatário apropriado]

As demonstrações contábeis condensadas, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como as respectivas notas explicativas, são derivadas das demonstrações contábeis auditadas da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1. Expressamos opinião de auditoria sem modificação sobre as demonstrações contábeis em nosso relatório com data de 15 de fevereiro de 20X2(2).

As demonstrações contábeis condensadas não contemplam todas as divulgações requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Portanto, a leitura das demonstrações contábeis condensadas não substitui a leitura das demonstrações contábeis auditadas da Empresa ABC.

Responsabilidade da administração da Companhia⁽³⁾ sobre as demonstrações contábeis condensadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis condensadas, derivadas das demonstrações contábeis auditadas de acordo com a base descrita na Nota Explicativa X.

Responsabilidade do auditor

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis condensadas com base em nossos procedimentos, que foram conduzidos de acordo com a NBC TA 810, aplicável à emissão de relatório sobre as demonstrações contábeis condensadas.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis condensadas derivadas das demonstrações contábeis auditadas da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1 são consistentes, em todos os aspectos relevantes, com essas demonstrações contábeis auditadas de acordo com a base descrita na Nota Explicativa X.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica e número de registro no CRC)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Categoria profissional e número de registro no CRC]

[Assinatura do auditor independente]

[Endereço do auditor independente]

- (1) Título no plural em decorrência do uso mais frequente pelas firmas (pessoa jurídica), todavia deve ser adaptado às circunstâncias de auditor pessoa física.
- (2) Quando o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas tem data posterior à data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas de que derivaram as demonstrações contábeis condensadas, acrescenta-se a esse item a seguinte sentença: "As demonstrações contábeis por nós auditadas e estas demonstrações contábeis condensadas não refletem os efeitos de eventos que ocorreram após a data do nosso relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas".
- (3) Ou outro título que seja apropriado no contexto da estrutura legal aplicável.

Exemplo 3: As circunstâncias incluem o seguinte:

- Uma opinião com ressalva foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas.
- Os critérios são desenvolvidos pela administração e adequadamente divulgados na Nota Explicativa X. O auditor determinou que os critérios aplicados são aceitáveis nas circunstâncias.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES(1) SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONDENSADAS

[Destinatário apropriado]

As demonstrações contábeis condensadas, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como as respectivas notas explicativas, são derivadas das demonstrações contábeis auditadas da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1(2). Expressamos opinião com ressalva sobre essas demonstrações contábeis completas em nosso relatório com data de 15 de fevereiro de 20X2, conforme descrito no parágrafo da opinião (vide abaixo).

As demonstrações contábeis condensadas não contemplam todas as divulgações requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Portanto, a leitura das demonstrações contábeis condensadas não substitui a leitura das demonstrações contábeis auditadas da Companhia ABC.

Responsabilidade da administração(3) da Companhia sobre as demonstrações contábeis condensadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis condensadas, derivadas das demonstrações contábeis auditadas, de acordo com a base descrita na Nota Explicativa X.

Responsabilidade do auditor

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis condensadas com base em nossos procedimentos, que foram conduzidos de acordo com a NBC TA 810 – Trabalhos para a Emissão de Relatório sobre Demonstrações Contábeis Condensadas(4).

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis condensadas derivadas das demonstrações contábeis auditadas da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1 são consistentes(5), em todos os aspectos relevantes, com as demonstrações contábeis auditadas de acordo com a base descrita na Nota Explicativa X. Entretanto, as demonstrações contábeis condensadas

apresentam distorções equivalentes às distorções apresentadas pelas demonstrações contábeis completas auditadas da Companhia ABC para o exercício findo naquela data.

As distorções nas demonstrações contábeis auditadas estão descritas em nossa opinião de auditoria com ressalva com data de 15 de fevereiro de 20X2. Nossa opinião com ressalva está baseada no fato de que os estoques da Companhia estão apresentados no balanço patrimonial no valor de \$ xxx. A administração não avaliou os estoques pelo menor valor entre o custo e o valor líquido de realização, mas somente pelo custo, o que constitui um desvio das práticas contábeis adotadas no Brasil. Os registros da Companhia indicam que, se a administração tivesse avaliado os estoques pelo menor valor entre o custo e o valor líquido de realização, teria sido necessária uma provisão no valor de \$ xxx para reduzir os estoques ao valor líquido de realização. Consequentemente, o custo dos produtos vendidos teria sido aumentado em \$ xxx, enquanto que o lucro líquido e o patrimônio líquido teriam sido reduzidos em \$ xxx e \$ xxx, respectivamente, após os efeitos tributários. Nossa opinião de auditoria com ressalva menciona que, exceto pelos efeitos desse assunto, essas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia ABC em 31 de dezembro de 20X1, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica e número de registro no CRC)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Categoria profissional e número de registro no CRC]

[Assinatura do auditor independente]

[Endereço do auditor independente]

- (1) Título no plural em decorrência do uso mais frequente pelas firmas (pessoa jurídica), todavia deve ser adaptado às circunstâncias de auditor pessoa física.
- (2) Quando o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas tem data posterior à data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas de que derivaram as demonstrações contábeis condensadas, acrescenta-se a esse item a seguinte sentença: "As demonstrações contábeis por nós auditadas e estas demonstrações contábeis condensadas não refletem os efeitos de eventos que ocorreram após a data do nosso relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas".
- (3) Ou outro título que seja apropriado no contexto da estrutura legal aplicável.
- (4) Em determinadas circunstâncias pode ser considerada a inclusão de que essa norma (NBC TA 810) é similar à norma internacional (ISA 810).
- (5) Alternativamente, em vez de assegurar a consistência pode ser assegurado que as demonstrações condensadas representam um resumo adequado das demonstrações auditadas.

Exemplo 4: As circunstâncias incluem o seguinte:

- Uma opinião adversa foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas.
- Os critérios são desenvolvidos pela administração e adequadamente divulgados na Nota Explicativa X. O auditor determinou que os critérios aplicados são aceitáveis nas circunstâncias.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES(1) SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONDENSADAS

[Destinatário apropriado]

As demonstrações contábeis condensadas, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas demonstrações condensadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, assim como as respectivas notas explicativas, são derivadas das demonstrações contábeis auditadas da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1(2).

As demonstrações contábeis condensadas não contemplam todas as divulgações requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Portanto, a leitura das demonstrações contábeis condensadas não substitui a leitura das demonstrações contábeis auditadas da Companhia ABC.

Responsabilidade da administração(3) da Companhia sobre as demonstrações contábeis condensadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis condensadas, derivadas das demonstrações contábeis auditadas, de acordo com a base descrita na Nota Explicativa X.

Responsabilidade do auditor

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis condensadas com base em nossos procedimentos, que foram conduzidas de acordo com a NBC TA 810 – Trabalhos para a Emissão de Relatório sobre Demonstrações Contábeis Condensadas(4).

Abstenção de opinião

Em nosso relatório com data de 15 de fevereiro de 20X2, expressamos uma opinião de auditoria adversa sobre as demonstrações contábeis completas da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1. A base para nossa opinião de auditoria adversa foi [descrever a base para a opinião de

auditoria adversa]. Nossa opinião de auditoria adversa mencionou que [descrever a opinião de auditoria adversa].

Devido à importância do assunto discutido acima, não é apropriado expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis condensadas da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica e número de registro no CRC)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Categoria profissional e número de registro no CRC]

[Assinatura do auditor independente]

[Endereço do auditor independente]

- (1) Título no plural em decorrência do uso mais frequente pelas firmas (pessoa jurídica), todavia deve ser adaptado às circunstâncias de auditor pessoa física.
- (2) Quando o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas tem data posterior à data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas que derivaram as demonstrações contábeis condensadas, acrescenta-se a esse item a seguinte sentença: "As demonstrações contábeis completas por nós auditadas e as demonstrações contábeis condensadas não refletem os efeitos de eventos que ocorreram após a data do nosso relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas".
- (3) Ou outro título que seja apropriado no contexto da estrutura legal aplicável.
- (4) Em determinadas circunstâncias pode ser considerada a inclusão de que essa Norma (NBC TA 810) é similar à norma internacional (ISA 810).

Exemplo 5: As circunstâncias incluem o seguinte:

- Uma opinião sem modificações foi expressa sobre as demonstrações contábeis auditadas.
- Existem critérios estabelecidos para a elaboração de demonstrações contábeis condensadas.
- O auditor conclui que não é possível expressar uma opinião sem modificação sobre as demonstrações contábeis condensadas.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONDENSADAS

[Destinatário apropriado]

As demonstrações contábeis condensadas, que compreendem o balanço patrimonial condensado em 31 de dezembro de 20X1 e as respectivas

demonstrações condensadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como as respectivas notas explicativas, são derivadas das demonstrações contábeis completas auditadas da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1. Expressamos opinião de auditoria sem modificação sobre essas demonstrações contábeis completas em nosso relatório com data de 15 de fevereiro de 20X2(1).

As demonstrações contábeis condensadas não contemplam todas as divulgações requeridas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil. Portanto, a leitura das demonstrações contábeis condensadas não substitui a leitura das demonstrações contábeis auditadas da Empresa ABC.

Responsabilidade da administração(2) da Companhia sobre as demonstrações contábeis condensadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis condensadas, derivadas das demonstrações contábeis auditadas, de acordo com [descrever os critérios estabelecidos].

Responsabilidade do auditor

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis condensadas com base em nossos procedimentos, que foram conduzidos de acordo com a NBC TA 810 – Trabalhos para a Emissão de Relatório sobre Demonstrações Contábeis Condensadas(3).

Base para opinião adversa

[Descrever o assunto que gerou a falta de consistência das demonstrações contábeis condensadas, em todos os aspectos relevantes, com as demonstrações contábeis auditadas, de acordo com os critérios aplicados.]

Opinião adversa

Em nossa opinião, devido à importância do assunto mencionado no parágrafo base para opinião adversa, as demonstrações contábeis condensadas mencionadas acima não são consistentes com as demonstrações contábeis auditadas (ou não representam um resumo adequado das demonstrações contábeis auditadas) da Companhia ABC para o exercício findo em 31 de dezembro de 20X1, de acordo com [descrever os critérios estabelecidos].

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa física ou jurídica e número de registro no CRC)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Categoria profissional e número de registro no CRC]

[Assinatura do auditor independente]

[Endereço do auditor independente]

- (1) Quando o relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis condensadas tem data posterior à data do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis auditadas que derivaram as demonstrações contábeis condensadas, acrescenta-se a esse item a seguinte sentença: "As demonstrações contábeis completas por nós auditadas e as demonstrações contábeis condensadas não refletem os efeitos de eventos que ocorreram após a data do nosso relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas".
- (2) Ou outro título que seja apropriado no contexto da estrutura legal aplicável.
- (3) Em determinadas circunstâncias pode ser considerada a inclusão de que essa norma (NBC TA 810) é similar à norma internacional (ISA 810).